

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 12.304/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de açúcar, água e gás de cozinha, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento deverá ser o menor preço por item.

1.3. Os insumos objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o que prevê o art. 6º, XIII, e art. 29 da lei nº 14.133/2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 54/2014.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 43.364, de 16/01/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do a partir da publicação da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial, com possibilidade de prorrogação para o mesmo período, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

1.6. Das especificações do objeto e quantidade

1.6.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER SOLICITADA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
01	UN	GÁS DE COZINHA GLP, CARGA COM 13 KG. 1.04.01.0001.2 ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/ EPP	45	450	136,24	61.308,00
02	UN	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM 5 KG. 1.07.01.0001.0 ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	800	8.000	15,20	121.600,00
03	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADA EM GALÕES COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ENVAZAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE	3.000	30.000	22,21	666.300,00



		APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, O GARRAFÃO ESTARÁ LIMPO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPA PLÁSTICA SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA. 1.07.01.0103.3 ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA				
04	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, VAZILHAMES DESCARTÁVEIS DE 500 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO. A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LIMPA, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPA PLÁSTICA COM A MARCA DA ÁGUA. 1.07.01.0374-5 ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	6.000	60.000	2,97	178.200,00
05	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO. A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LIMPA, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPA PLÁSTICA COM A MARCA DA ÁGUA. 1.07.01.1027-0 ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/ EPP	5.000	50.000,00	0,86	43.000,00
Valor total máximo estimado: Um milhão, setenta mil, quatrocentos e oito reais.						R\$ 1.070.408,00

1.6.2. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



1.6.3. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento.

Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados, sempre que possível, parâmetros diversos de forma combinada, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com vistas à obtenção de referência de preços compatível com os valores praticados no mercado, incluindo:

- contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- dados constantes de sistemas oficiais de compras governamentais;
- pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto;
- consulta a sítios eletrônicos especializados e bancos de preços públicos.

Os preços coletados foram submetidos a tratamento técnico, com a desconsideração de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, adotando-se como referência o valor médio obtido, de modo a refletir o preço de mercado de forma fidedigna.

A metodologia adotada buscou assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, bem como a obtenção de parâmetros confiáveis para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A memória de cálculo, as fontes consultadas e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra respaldo na necessidade de aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Aracruz, bem como de seus respectivos setores administrativos.

A Secretaria Municipal de Gestão, no exercício de suas atribuições relacionadas à administração e controle do Almoxarifado Central, identificou a necessidade contínua e imprescindível de fornecimento desses insumos, a fim de assegurar a regularidade, eficiência e continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

A aquisição dos materiais ora pretendidos justifica-se pelo interesse público envolvido, uma vez que tais itens são essenciais para o pleno funcionamento das unidades administrativas, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como a adequada prestação de serviços ao público interno e externo.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamentos internos, considerando o histórico de consumo registrado nos exercícios anteriores, bem como os controles de estoque do Almoxarifado Central, de modo a assegurar compatibilidade com a demanda real e evitar desabastecimentos ou aquisições excessivas.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão do caráter estimado, variável e imprevisível da demanda por fornecimento de materiais de consumo e alimentícios, a qual está diretamente vinculada à realização de reuniões, capacitações, eventos institucionais, audiências públicas e demais ações administrativas promovidas pelas Secretarias Municipais ao longo do exercício.



Nesse contexto, o SRP apresenta-se como a solução mais adequada, por possibilitar que as contratações sejam realizadas de forma gradual e conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, evitando o comprometimento antecipado de recursos públicos e proporcionando maior flexibilidade administrativa, controle orçamentário e racionalidade no planejamento das despesas.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para:

- a padronização dos itens a serem fornecidos;
- a redução da multiplicidade de contratações isoladas para objeto semelhante;
- a ampliação da competitividade entre fornecedores;
- a obtenção de ganhos de escala;
- e a maior eficiência na gestão das contratações públicas.

A adoção do SRP encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 48.707/2025, mostrando-se medida mais vantajosa sob os aspectos operacional, técnico e econômico, especialmente diante da natureza recorrente e não plenamente previsível da demanda.

2.3. A referida aquisição se dará através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item com adjudicação por item, conforme decreto nº 43.080, de 11/11/2022.

2.4. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bem de consumo conforme inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 43.364, de 16 de janeiro de 2023, ou seja, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados ao ressuprimento dos estoques de gêneros utilizados nas atividades de copa e apoio administrativo, com a finalidade de atender às demandas institucionais das diversas unidades administrativas do Município, assegurando a continuidade das rotinas operacionais e condições adequadas de trabalho aos servidores;

3.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua da demanda, a necessidade de fornecimento parcelado e a impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem consumidos ao longo do período de vigência da ata;

3.3. Por meio da contratação pretendida, caberá à empresa vencedora do certame o fornecimento parcelado de água mineral, açúcar e gás GLP, conforme as especificações técnicas, quantitativos estimados, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, garantindo o adequado atendimento das demandas das unidades administrativas do Município;

3.4. As obrigações e responsabilidades da contratada, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento dos materiais, os requisitos de qualidade, os prazos de execução e as penalidades aplicáveis encontram-se definidos neste Termo de Referência, documento integrante da fase preparatória do procedimento licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento menor preço por item, conforme definido neste Termo de Referência. Para habilitação do licitante mais bem classificado, serão exigidos os documentos previstos no Edital e na legislação pertinente.

4.2. Fica vedada a subcontratação de qualquer item objeto desta contratação, tendo em vista as características operacionais do fornecimento, que demandam controle direto da execução contratual, padronização na logística de entrega e responsabilidade integral por parte da contratada quanto à qualidade, regularidade e tempestividade do abastecimento.

A vedação à subcontratação justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- o objeto envolve fornecimento parcelado e contínuo de itens de consumo essencial (água mineral, açúcar e gás GLP), destinados ao atendimento simultâneo de diversas unidades administrativas, exigindo coordenação logística centralizada;
- há necessidade de manutenção da padronização das condições de transporte, armazenamento e entrega dos produtos, especialmente quanto aos requisitos sanitários aplicáveis à água mineral e às condições de segurança relacionadas ao transporte de gás GLP;
- a rastreabilidade dos produtos fornecidos e a responsabilização por eventuais inconformidades sanitárias, qualitativas ou operacionais exigem a atuação direta da contratada na execução do objeto;
- a centralização da execução em único fornecedor favorece a eficiência da fiscalização contratual, a uniformidade do abastecimento e a mitigação de riscos de descontinuidade no fornecimento, atrasos na entrega e substituição de produtos inadequados, por falta de padronização;
- a subcontratação poderia comprometer o controle administrativo da execução, dificultar a gestão das entregas parceladas e prejudicar a responsabilização contratual em caso de falhas no fornecimento.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida adequada e proporcional às características da contratação, visando assegurar a eficiência da execução contratual, a regularidade do abastecimento e a segurança na prestação do fornecimento, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente os prazos de validade mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente, bem como apresentar-se em perfeitas condições de armazenamento, acondicionamento e transporte, com embalagens íntegras e dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Da Água Mineral de 20L e Gás de Cozinha

5.1.1. Os produtos do item 5.1 deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Gestão (Almoxarifado Central), em todos os setores da Prefeitura Municipal de Aracruz, restrito à sede do município, obedecendo ao horário comercial (das 08h às 11h e das 13h às 18h), de segunda-feira a sexta-feira, **no prazo de 04 (quatro) horas**, no setor definido e na



quantidade a serem comunicados pelo Almoxarifado Central.

O prazo reduzido para entrega da água mineral em galões de 20 litros e do gás GLP justifica-se em razão da essencialidade desses insumos para o regular funcionamento das unidades administrativas municipais, considerando que sua indisponibilidade compromete diretamente atividades básicas de apoio operacional, atendimento ao público e condições mínimas de trabalho dos servidores.

No caso específico do gás GLP, eventual desabastecimento inviabiliza imediatamente a utilização de cozinhas, copas e demais ambientes destinados ao preparo e aquecimento de alimentos e bebidas utilizados nas repartições públicas, podendo ocasionar paralisação parcial das atividades administrativas e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Quanto à água mineral, o fornecimento contínuo mostra-se indispensável à manutenção das condições adequadas de consumo humano nas unidades administrativas, especialmente diante da elevada circulação diária de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos municipais.

O prazo de entrega em até 04 (quatro) horas decorre da necessidade de atendimento imediato das demandas emergenciais e reposições urgentes, considerando que o consumo dos referidos itens ocorre de forma contínua e variável, não sendo possível prever integralmente situações de esgotamento de estoque, aumento excepcional de consumo ou ocorrências supervenientes que demandem reposição rápida.

A medida busca evitar riscos de descontinuidade do abastecimento, prejuízos à rotina administrativa e comprometimento da prestação dos serviços públicos, revelando-se proporcional, razoável e compatível com a natureza do objeto contratado, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Da água 500ml, água 200ml e açúcar

5.2.1. Os produtos do item 5.2 deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Gestão (Almoxarifado Central), ou da Secretaria Participante Requisitante, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. As entregas se estenderão pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e publicação da **Ata de Registro de Preços**.

5.2.2. A água de 500ml, água de 200 ml e o Açúcar de 05kg deverão ser entregues pelo fornecedor no almoxarifado Central, localizado na Av. Morobá, 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.193-733, ao lado do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Aracruz, em dias úteis de 08:00 às 17:00 horas, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

5.3. O prazo para entrega dos materiais pode ser prorrogado, desde que plenamente justificado pela contratada, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos serão recebidos, definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações da



aprovação da amostra apresentada, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.5.1. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

5.7. São obrigações da Contratada e Contratante:

5.7.1. Obrigações da Contratante

- a) Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.
- c) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.
- d) Designar servidor responsável para acompanhar o recebimento do material;
- e) Receber o material e verificar a conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência;
- f) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- g) Atestar as Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- h) Efetuar o pagamento do valor previsto, nos termos definidos na autorização de fornecimento;
- i) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- j) Notificar a contratada acerca da identificação de vícios nos produtos para que seja feita adequação, correção ou substituição do mesmo no prazo de 30 (trinta) dias.

5.7.2. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer sempre materiais com qualidade que atendam, rigorosamente, àquele descrito na ordem de fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de qualidade e segurança, em



conformidade, quando o caso, com às normas e padrões da ABNT, INMETRO, bem como atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o código de defesa do consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego.

b) Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido neste instrumento, conforme solicitação do Almoxarifado Central, responsabilizando-se por todos os custos diretos e indiretos da entrega.

c) Fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

g) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos (se for o caso), durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

i) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais/produtos;

j) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

k) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais/produtos;

l) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1. A fiscalização do objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Gestão, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião de publicação de Portaria de nomeação, ao qual competirá dirimir as dúvidas, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, notificando a CONTRATADA por meio eletrônico, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de



Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 111 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do a partir da publicação da Ata de Registro de Preço publicada no Diário Oficial, com possibilidade de prorrogação para o mesmo período, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação de vantajosidade.

7.1.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite global previsto na ata, desde que haja previsão expressa no edital, demonstração formal da vantajosidade para a Administração, manutenção das condições iniciais da contratação, compatibilidade com o planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 48.707/2025, observadas ainda as diretrizes constantes do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e da Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU.

7.1.1.1. A renovação dos quantitativos registrados ficará condicionada à anuência do fornecedor, à manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado, à regularidade fiscal e contratual da empresa registrada, bem como à inexistência de prejuízo à competitividade, vedada qualquer ampliação quantitativa superior aos limites originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

7.1.1.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e eventual renovação dos quantitativos deverão ser formalmente motivadas pela autoridade competente, mediante justificativa técnica e econômica que demonstre a continuidade da necessidade administrativa, a adequação do instrumento ao interesse público e a observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 105, 106 c/c 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

7.3. Em caso de reajuste dos preços registrados ou firmados através de contrato oriundo da ARP, após o período de 12 meses, será utilizado o Índice IPCA/IBGE.

8. ENCARGOS

8.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

9. FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fornecimento do objeto, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes da ata concernente aos produtos entregues de cada solicitação.



9.1.1. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para a Secretaria de Gestão.

9.1.2. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

9.1.3. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.2. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria de Gestão, ou da Secretaria Participante Requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho, sendo indicada apenas, no ato da Solicitação de Compra, mas, sugerida conforme abaixo:

Classificação Funcional: 18.01.00.04.122.0046.2149 – Gerência de Despesas dos Diversos Setores

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte/Vínculo: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES



12.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal de Gestão, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

12.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-DOM, no prazo previsto pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Aracruz-ES, 27 de maio de 2026

Tatiane de Souza Ramos
Coordenadora de Licitações-SEMGE
Matrícula nº 31228
Responsável pela ELABORAÇÃO deste Termo de Referência



Magaly Nunes Nascimento
SubSecretária de Suprimentos – SEMGE
Matrícula nº42015
Responsável pela ELABORAÇÃO deste Termo de Referência

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025
Responsável pela APROVAÇÃO deste Termo de Referência



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350038003800370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **TATIANE DE SOUZA RAMOS** em 27/05/2026 13:38

Checksum: **72C4C38B803D28DAB136018EA68C474B83E786BF311A541465D4152E720D9569**

Assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO** em 27/05/2026 14:31

Checksum: **D6AB1F6AC3A84F6D83CA7A19FF1A1736AFB884E3643E74357F0A065674FA9CC8**

Assinado eletronicamente por **MAGALY NUNES DO NASCIMENTO** em 27/05/2026 15:37

Checksum: **6B2DF95B5C8BFA622D6FF67E34735A22C488CBE9E76CF651E451638332155F64**

